



CÓDIGO DE CONDUTA

TOTAL LIFE MEDICAL SOLUTIONS

Revisão Novembro 2025

Endereço: Rua Arnaldo Roque Brisque, nº 80
Vista Alegre, Vinhedo – SP - Brasil

Fone: +55 19 3826 2774
Email: contato@totallife.com.br
Website: www.totallife.com.br



COMPLIANCE – CÓDIGO DE CONDUTA

I) Introdução

A TOTAL LIFE reconhece que a ética, a transparência e a conformidade são pilares indispensáveis para a sustentabilidade de seus negócios.

Este Código de Conduta e Ética estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam o comportamento de todos os seus colaboradores, gestores, prestadores de serviço, parceiros e fornecedores.

O compromisso da TOTAL LIFE é garantir que todas as suas atividades estejam alinhadas às leis, normas e políticas internas, fortalecendo uma cultura organizacional baseada na integridade, respeito e responsabilidade corporativa.

II) Objetivo

A implantação do “*Compliance*” na TOTAL LIFE, busca formalizar e institucionalizar uma referência para a conduta dos Sócios, Diretores, Empregados, bem como todos os colaboradores ou terceiros que ajam em interesse ou benefício da TOTAL LIFE, incluindo diretrizes sobre a proteção e prevenção da defesa da concorrência, à lavagem de dinheiro, à corrupção, administração ética de conflitos de interesse interpessoais, direitos humanos, trabalho infantil e discriminação, buscando um ambiente de qualidade para o relacionamento interno e externo da TOTAL LIFE com os seus públicos de interesse de atuação.

III) Alcance

Este Código aplica-se a todos os sócios, diretores, empregados, estagiários, prestadores de serviço, representantes comerciais, distribuidores, consultores e demais terceiros que atuem em nome ou interesse da TOTAL LIFE, em qualquer nível hierárquico ou localidade.

IV) Princípios e Valores

No exercício de seu cargo ou função, cada colaborador deverá pautar suas ações com bases nos seguintes princípios e valores:



- ❖ Ética;
- ❖ Obediência às Leis, decretos e normas vigentes, seja trabalhista, concorrencial, anticorrupção etc;
- ❖ Comprometimento para um ambiente de trabalho saudável;
- ❖ Garantia da qualidade e do bom uso da informação;
- ❖ Lealdade e transparência com a empresa;
- ❖ Solução imparcial de conflitos de interesses;
- ❖ Ética no relacionamento com concorrentes e colaboradores;
- ❖ Conhecimento e Aprendizagem;
- ❖ Canal de Denúncia e penalidades.

V) Diretrizes e Condutas

❖ Ética

As ações de nossos colaboradores deverão ser pautadas na ética, transparência e respeito, tanto no relacionamento na e com a empresa, quanto no relacionamento com terceiros que integrem qualquer convívio empresarial com a TOTAL LIFE, devendo ainda observar os princípios de: *Lealdade, Imparcialidade, Moralidade, Honestidade, Eficiência e de Profissionalismo.*

Os colaboradores deverão ainda cooperar na propagação da cultura ética existente na TOTAL LIFE, incentivando a adoção dessa cultura entre todos os demais colaboradores (funcionários, distribuidores, gerentes e outros).

Nossos colaboradores comprometem-se a atuar de modo responsável, não participando de transações e atividades que possam comprometer sua imagem bem como a imagem da TOTAL LIFE. Além de estabelecer relações comerciais, somente com parceiros que adotem condutas compatíveis com os princípios éticos primados pela TOTAL LIFE.

Nossos colaboradores têm o compromisso de comunicar ao Comitê de “Compliance” ou canal de denúncia, toda e qualquer violação do Código de Conduta e Ética para apuração e responsabilização do caso.

❖ Obediência às Leis

Todos os contratos da TOTAL LIFE, sejam eles, trabalhista, fornecedores, distribuidores, prestadores de serviços entre outros, serão pautados no respeito às leis, decretos, regulamentos, sempre em consonância com a norma legal vigente.

As relações comerciais da TOTAL LIFE com o setor público são respaldadas nos princípios Constitucionais, Lei Anticorrupção e Tratados Internacionais, buscando coibir toda e qualquer violação a estas.



Isto posto fica terminantemente vedado:

- ✓ Efetuar quaisquer pagamentos impróprios destinados a oficiais, funcionários, clientes, indivíduos ou entidades públicas;
- ✓ Aceitar quaisquer tipos de benefícios que não estejam previstos em lei, oriundos de todo e qualquer indivíduo ou organização que, tenha a pretensão de empreender negócios com a empresa.
- ❖ Comprometimento para um ambiente de trabalho saudável

A TOTAL LIFE tem a constante preocupação com a manutenção de um ambiente de trabalho “saudável”, buscando estar livre de toda e qualquer forma trabalho escravo ou infantil de discriminação ou assédio, ou ainda ações que irão ferir os direitos humanos. Os relacionamentos, dentro da empresa e/ou fora e em razão dela, com os colegas de trabalho e demais colaboradores deverão ser conduzidas visando:

- ✓ Não se valer das condições próprias de cargo ou função para conquistar favores ou serviços pessoais de subordinados;
- ✓ Reprimir toda e qualquer discriminação com base em raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, etnia, deficiência, gravidez, religião, filiação política, filiação sindical ou estado civil nas práticas de contratação e emprego, como salários, promoções, recompensas e acesso a treinamento e Abolir toda e qualquer forma de trabalho “escravo”. O trabalho deve ser pautado nos Direitos Humanos dos Trabalhadores e respaldado por leis que os suportem;
- ✓ A TOTAL LIFE não tolera o Trabalho Infantil. Qualquer e toda forma de contratação de jovens com idade menor que 15 anos, não será aceita pela Direção e deverá ser abolida;
- ✓ Abolir relações comerciais, com outras empresas do ramo, que tenham suas práticas pautadas em concorrência desleal, e qualquer ato ilícito, de modo que todas as ações sejam pautadas na competitividade leal e na moralidade;
- ✓ Em todas as relações com fornecedores, deve prevalecer os interesses da TOTAL LIFE, preservando o comportamento ético das partes e esquivando-se de fornecedores com imagem não condizente com os princípios da TOTAL LIFE;
- ✓ Trabalhar permanentemente pela conquista dos mais altos padrões de qualidade, excelência, competência e diligência no exercício de suas atribuições;
- ✓ Os tratamentos diferenciados a quem quer que seja, independentemente de interesse ou sentimento pessoal, deve ser abolido.



❖ Garantia da qualidade e do bom uso da informação

Com a finalidade de proteção da sua atividade empresarial a TOTAL LIFE prioriza garantir a qualidade e o bom uso da informação. Todas as informações são essenciais para a empresa devendo corresponder fidedignamente a realidade, devendo todos os Colaboradores (internos e externos) e Diretores repassar as mesmas de modo fiel.

É inadmissível que quaisquer funcionários, diretores ou colaboradores assinem, distribuam ou permitam que outros assinem e/ou distribuam, em nome da empresa, qualquer documento e/ou declaração que tenha ciência ou motivos para desconfiar da falsidade.

A gravação de conversas em aparelhos corporativos de propriedade da TOTAL LIFE fica terminantemente proibida, passível de advertência até a rescisão de contrato (CLT e Contrato de Colaboradores/PJ) após apuração do caso pelo Comitê de Compliance. Todos os colaboradores devem:

- ✓ Guardar sigilo a respeito das informações e atividades relacionadas ao trabalho efetuado em sua área de atuação, sendo proibido o uso de tais dados com a finalidade de obter vantagens particulares ou a terceiros;
- ✓ Guardar sigilo no que tange a informações relevantes a respeito da TOTAL LIFE, e sua divulgação só será permitida após autorizada pela Gerência ou se exigida por lei;
- ✓ Transparência e veracidade nas informações disseminadas interna ou externamente pela empresa no relacionamento com seus públicos-alvo;

São consideradas informações sigilosas e privadas todas aquelas não divulgadas publicamente e com potencial de uso por concorrentes ou de prejuízo à empresa e seus clientes caso sejam divulgadas.

❖ Lealdade e transparência com a empresa

Buscando assegurar a lealdade e a transparência nas relações, é dever de todos os colaboradores:

- ✓ Prestar contas de modo responsável de seus gastos reembolsáveis e de suas vendas;
- ✓ Não efetuar pagamentos indevidos a oficiais, funcionários, clientes, indivíduos ou entidades, governamentais ou não;
- ✓ Não solicitar, receber ou aceitar pagamentos indevidos a fornecedores, clientes, indivíduos ou entidades que denotem interesse em realizar negócios com a empresa;
- ✓ Não prometer, oferecer ou dar à equipe do hospital quaisquer espécies de pagamentos com a finalidade de obter privilégios ou que evidenciem desrespeito às normas de concorrência desleal.



❖ Solução imparcial de conflitos de interesses

Todos os colaboradores têm a obrigação de pautar suas ações nos princípios da ética, da moral e honestidade, administrando suas atividades com parceiros comerciais em conformidade com os princípios éticos da TOTAL LIFE, primando em:

- ✓ Zelar para evitar circunstâncias que causem conflitos entre interesses pessoais e da empresa;
- ✓ Utilizar adequadamente todos os recursos humanos, intelectual, físicos e tempo para uma melhor eficiência de seu trabalho;
- ✓ Não utilizar quaisquer equipamentos, veículos e instalações da empresa em benefício pessoal.

❖ Ética no relacionamento com concorrentes e colaboradores

A TOTAL LIFE sempre atuará em respeito a todas as leis, normas antitrustes e outras leis e normas que norteiam as práticas concorrenciais e as interações comerciais de cada país em que exerce suas atividades, assim como não debaterá preços, custos, planos de produção, estratégias empresariais e/ou sigilosas com os concorrentes. Sempre conduziu e conduzirá suas atividades comerciais guiada pelo princípio da concorrência leal, competindo por oportunidades de negócio de maneira justa, ética e legal. A empresa quando estiver diante da possibilidade de negócio, todos os colaboradores deverão:

- ✓ Conduzir as negociações de forma justa, independentemente dos demais colaboradores, não podendo auferir quaisquer vantagens mediante manipulações, omissões, uso inadequado de informações privilegiadas, falsa divulgação de fatos, ou qualquer outra maneira de negociação e/ou prática ilegal;
- ✓ Pautar suas ações sempre em conformidade com todas as leis e normas que regulam as práticas concorrenciais e as transações comerciais de cada país em que a empresa realiza suas operações;
- ✓ Divulgar os interesses legítimos da empresa, sendo terminantemente proibido o uso inadequado da informação, a realização de pagamentos indevidos, práticas concorrenciais desleais, assim como toda e qualquer forma compreendida como inapropriada.



❖ Lei Anticorrupção e Integridade nas Relações com o Setor Público

A TOTAL LIFE repudia qualquer forma de corrupção, suborno, fraude, favorecimento indevido ou prática ilícita, seja nas relações com o poder público ou com entidades privadas.

É expressamente proibido prometer, oferecer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, com o objetivo de influenciar decisões, obter benefícios ou facilitar negócios.

A empresa e seus colaboradores estão sujeitos às disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que prevê responsabilidade administrativa e civil objetiva da pessoa jurídica por atos lesivos à administração pública.

Todos os contratos, inclusive com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais, devem conter cláusulas de integridade e compliance, garantindo o compromisso com práticas éticas e legais.

Qualquer indício de violação deve ser imediatamente comunicado ao Comitê de Compliance ou ao Canal de Denúncia, assegurando anonimato e proteção contra retaliações.

❖ Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A TOTAL LIFE assegura o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com o tratamento ético, seguro e transparente de todos os dados pessoais sob sua guarda.

Os colaboradores devem:

- ✓ Coletar, utilizar, armazenar e compartilhar dados pessoais somente quando estritamente necessário e com base em fundamento jurídico legítimo;
- ✓ Garantir que as informações pessoais de clientes, pacientes, fornecedores e colegas sejam utilizadas apenas para finalidades autorizadas;
- ✓ Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acesso, perda, uso ou divulgação indevida;
- ✓ Reportar imediatamente ao Encarregado de Dados (DPO) qualquer suspeita de incidente de segurança ou vazamento de informações.

A violação das regras de proteção de dados constitui falta grave e poderá ensejar responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.



❖ Confidencialidade e Segurança da Informação

As informações e documentos produzidos, recebidos ou acessados em razão do vínculo profissional com a TOTAL LIFE são ativos estratégicos da empresa e devem ser tratados com o mais alto grau de sigilo.

É vedado divulgar, copiar, armazenar em dispositivos pessoais ou compartilhar informações internas da TOTAL LIFE, de clientes ou parceiros, sem autorização expressa e formal.

Consideram-se confidenciais, entre outras:

- ✓ Dados técnicos, comerciais, estratégicos ou financeiros;
- ✓ Informações sobre clientes, pacientes e fornecedores;
- ✓ Dados pessoais protegidos pela LGPD;
- ✓ Senhas, credenciais e acessos a sistemas corporativos.

O dever de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do vínculo contratual.

A violação deste dever sujeita o infrator às sanções disciplinares internas, além de responsabilidade civil e penal pelos prejuízos eventualmente causados à TOTAL LIFE ou a terceiros.

❖ Conhecimento e Aprendizagem

A TOTAL LIFE está em desenvolvimento contínuo, portanto seu corpo Diretivo assim como operacional deve estar sempre se atualizando com programas de treinamentos externos ou internos, com objetivo de melhoria das condições de trabalho, cumprimento de normas, regulamentos e requisitos.

❖ Canal de Denúncia e penalidades

A TOTAL LIFE disponibilizará um canal de denúncia que será imparcial. Terá por objetivo receber qualquer tipo de denúncia que viole o código de conduta e ética da empresa para apuração dos fatos e aplicação de penalidades caso a haja provas e seja procedente a denúncia. As penalidades resultarão em advertência verbal e/ou escrita suspensão de contratos quaisquer que sejam sua origem, demissão por justa causa e processos judiciais cíveis/criminal caso o ato tenha violado tais leis.

O canal poder ser acessado pelo SITE: www.totallife.com.br ou através do email: canaldaetica@totallife.com.br





❖ Disposições Finais

Este Manual de Conduta será de conhecimento dos sócios, da direção, dos empregados, fornecedores e clientes da TOTAL LIFE e demais partes relacionadas e interessadas, devendo ser observado segundo suas respectivas responsabilidades.

As condutas éticas elencadas no presente Manual não são exaustivas, sendo passíveis de enquadramento neste quaisquer outras, assim definidas pelas áreas competentes.

O Código de Ética e de Conduta passará a vigorar com a presente redação, a partir da presente data, revogando as disposições anteriores em sentido em contrário.

Sócios e Diretoria, Vinhedo/SP, Novembro de 2025

